



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ZUPPOLINI GARDEN HOTEL E SIERRA FLATS, DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO MARCELA STROPP GALIZA/FZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

CONSIDERANDO o que consta na Secretaria Municipal de Receita, Tributos e Transparência Digital, onde estão apresentadas todas as declarações e projetos aprovados do empreendimento Zuppolini Garden Hotel e Sierra, cumprindo a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o referido loteamento se destina à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do art. 118, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 002, de 01/12/2008, alterado pela LC 009/2021),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Empreendimento Zuppolini Garden Hotel e Sierra, na Rua Cônego Cristóvão, 454, Bananeiras-PB, de responsabilidade da Senhora MARCELA STROPP GALIZA, CPF: 044.226.874-25 - FZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 38.372.585/0001-43, destinado à habitação de lazer (hotel) e moradia, imóvel caracterizado como predial urbano, com área construída de 843,26 m², oriundo do alvará de construção 2022/000137.0, matrícula 4337 do Cartório de Registro de Imóveis de Bananeiras.

Art. 2º A área destinada à habitação de lazer (hotel) e moradia é composta de 20 apart hotel e 06 flats correspondentes a área construída de 739,58 m², executados de modo que serão registrados como unidades autônomas e área comum 103,68 m².

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, projeto arquitetônico, NBR Registro incorporação, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Receita, Transparência e Transformação Digital.

Art. 3º A Empresa fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes no projeto aprovado, a saber construção de sistema públicos de abastecimento de água, esgotos sanitários, escoamento pluvial e rede de energia elétrica.

Art. 4º A Empresa fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos arquitetônicos, estrutural, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 5º Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Empresa obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão possíveis aberturas de processos de ITBIs.

Art. 6º É concedido ao referido empreendedor a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 10 (dez) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de aprovação pela Secretaria de Receita, Transparência e Transparência Digital, em 23 de agosto de 2022, nos termos da Lei Complementar Nº. 009/2021, Art. 118, de 21 de abril de 2021.

Art. 7º A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, 70% (setenta por cento) da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção nos termos da Lei Complementar Nº. 009/2021, Art. 118, de 21 de abril de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F172-3491-54E6-7770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 084.XXX.XXX-46) em 23/03/2023 16:45:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/F172-3491-54E6-7770>